

EDITAL DO VESTIBULAR 2025.1

CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO

FACULDADE SERRA DOURADA DE ALTAMIRA

A Diretoria da Faculdade Serra Dourada de Altamira e a Reitoria do Centro Universitário Ítalo Brasileiro, mantido pela Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino - IEPAC, no uso de suas atribuições, observadas as disposições ora previstas em seus Estatutos, Regimentos e legislação em vigor, torna público o início das inscrições para o Processo Seletivo Online e Presencial de Ingresso a Faculdade Serra Dourada de Altamira e ao Centro Universitário Ítalo Brasileiro, para o primeiro semestre de 2025, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente regulamento para a concessão de bolsas de estudos se submete às regras gerais para o ingresso no segundo semestre de 2025, disposto no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2025.1, por meio do Vestibular Online TOP 50. Serão oferecidas 50 (cinquenta) bolsas de estudos, sendo concedida Bolsas para os 3 primeiros colocados da classificação geral, para o curso todo (exceto rematrículas) e bolsas de acordo com a disponibilidade por curso, considerando os melhores classificados, sendo para o curso todo (exceto rematrículas).

2. DAS BOLSAS

2.1. O Vestibular TOP 50 - **2025.1**, consiste na concessão de:

1 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) ao 1º colocado na classificação geral “Vestibular TOP 50”, dentre todos os cursos de graduação ofertados.

1 (uma) bolsa de estudo de 80% (oitenta por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) ao 2º colocado na classificação geral “Vestibular TOP 50”, dentre todos os cursos de graduação ofertados.

1 (uma) bolsa de estudo de 70% (setenta por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) ao 3º colocado na classificação geral “Vestibular TOP 50”, dentre todos os cursos de graduação ofertados.

2.2. Serão concedidas 47 (quarenta e sete) bolsas de 40% (quarenta por cento) a 65% (sessenta e cinco por cento), para os melhores classificados de cada curso, nos cursos de graduação relacionados no item 8 deste regulamento.

3. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

3.1. Concorrerão às bolsas no “Vestibular TOP 50”, os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2025.1 do Vestibular TOP 50.

3.2. O presente Vestibular TOP 50 2025/1 terá validade para o primeiro semestre letivo de 2025 e dar-se-á exclusivamente aos candidatos concluintes de ensino médio e que estejam aptos ao ingresso em nível superior.

3.3. Para os candidatos que se matricularem pelo vestibular online no período do dia 01 de outubro a 25 de outubro, poderão se inscrever para o Vestibular TOP 50, da bolsa concedida, o mesmo poderá optar pelo desconto que melhor lhe atender, conforme item 10.3 deste regulamento.

3.4. Nesta modalidade de entrada, não serão aceitas dispensas de disciplinas para candidatos que já tiverem cursado disciplinas semelhantes, equivalentes ou iguais, nesta instituição ou em outras.

3.5. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos “VESTIBULAR TOP 50”, não poderão possuir pendência financeira com a Faculdade Serra Dourada de Altamira referente a semestres anteriores a 2025.1. Sendo classificado no “Vestibular TOP 50”, deverá proceder o acerto de seu débito para obter o benefício da bolsa.

3.6. Os classificados com a bolsa “Vestibular TOP 50” não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 08 a 25 de outubro de 2024. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

4.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site <https://lp.serradouradaaltamira.com.br/top50/> e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de 08 a 25 de outubro de 2024, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

5 - DA PROVA

5.1. O candidato fará a prova no dia 26/10/2024 ou 27/10/2024 de 09h às 18h.

5.2. A prova constará de 10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, sendo: Língua Portuguesa, 05 questões, Matemática, 05 questões, redação dissertativa, totalizando 100 (cem pontos).

5.3. A correção da Prova de Produção de Textos seguirá os seguintes critérios: conteúdo; fluência e expressão; criatividade; coerência e coesão; ortografia e gramática; legibilidade; conhecimentos apresentados e número de linhas.

5.4. A prova do vestibular TOP 50 será aplicada de forma online.

5.5. A Prova On-line/TOP 50 terá duração máxima de 1 (uma) hora e 30 minutos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Será desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que faltar ou obtiver pontuação igual a 0 (zero) na prova aplicada, prestar informações falsas no ato da inscrição; não integralizar os procedimentos de inscrição.

6.2. A apuração dos resultados será realizada por processo eletrônico, sob a responsabilidade da Faculdade Serra Dourada de Altamira.

6.3. A publicação dos candidatos classificados no “Vestibular TOP 50”, será realizada até o dia **30 de outubro às 15 horas**, no site <https://lp.serradouradaaltamira.com.br/top50/>, com consulta individual, utilizando-se do número do documento Cadastro de Pessoa Física-CPF, informado em seu cadastro de inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

7.1. Considera-se como classificação geral, para fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato. Todos os participantes da Prova Online TOP 50 realizada nos dias 26 e 27 de Outubro de 2024, serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova objetiva e redação).

7.2. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para a menor nota).

7.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo:

- a) Maior nota na prova de Língua Portuguesa
- b) Maior nota da prova de Matemática
- c) Maior idade (candidato mais velho).

7.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão ou vista de provas.

7.5. As dúvidas suscitadas no decorrer ou após as provas serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Vestibular.

7.6. O ato de inscrição implica na adesão às normas deste Edital, bem como ao Regimento Interno e demais informações nos termos da Portaria Normativa 40 do MEC que se encontram à disposição dos candidatos na Instituição.

8. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS.

8.1. A concessão das bolsas de estudos “Vestibular TOP 50” será realizada dentre os Cursos de Graduação ofertados na Faculdade Serra Dourada de Altamira.

8.2. Serão oferecidas bolsas de estudo para os 3 primeiros colocados, da classificação geral, para o curso todo, exceto para rematrículas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) 1 (uma) bolsa de estudos de 100% (cem por cento) para 1º colocado geral. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

- b)** 1 (uma) bolsa de estudos de 80% (oitenta por cento) para 2º colocado geral. O valor do desconto não incide sobre as matrículas e não é cumulativo com outras bolsas.
- c)** 1 (uma) bolsa de estudos de 70% (setenta por cento) para 3º colocado geral. O valor do desconto não incide sobre as matrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

8.3. As demais 47 bolsas serão distribuídas conforme tabelas abaixo:

8.3.1. Serão concedidas 02 bolsas de 65% (sessenta e cinco por cento) para os cursos selecionados na tabela abaixo, para os primeiros lugares de cada respectivo curso ofertado. O valor do desconto não incide sobre as matrículas e não é cumulativo com outras bolsas:

CURSOS	QUANT.
Direito	1
Psicologia	1
	02

8.3.2. Serão concedidas 10 bolsas de 60% (sessenta por cento) para os cursos selecionados na tabela abaixo, para os primeiros lugares de cada respectivo curso ofertado. O valor do desconto não incide sobre as matrículas e não é cumulativo com outras bolsas:

CURSOS	QUANT.
Agronomia	1
Biomedicina	1
Direito	1
Enfermagem	1
Engenharia Elétrica	1
Farmácia	1
Fisioterapia	1
Medicina Veterinária	1

Odontologia	1
Psicologia	1
	10

8.3.3. Serão concedidas 12 bolsas de 50% (cinquenta por cento) para os cursos selecionados na tabela abaixo, para os primeiros lugares de cada respectivo curso. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas:

CURSOS	QUANT.
Administração	1
Agronomia	1
Análise de Desenvolvimento de Sistema	1
Biomedicina	1
Direito	1
Enfermagem	1
Engenharia Civil	1
Engenharia Elétrica	1
Medicina Veterinária	1
Nutrição	1
Odontologia	1
Psicologia	1
	12

8.3.4. Serão concedidas 23 bolsas de 40% (quarenta por cento) para os cursos selecionados na tabela abaixo, para os primeiros lugares de cada respectivo curso. O valor do desconto não incide sobre as matrículas e não é cumulativo com outras bolsas:

CURSOS	QUANT.
Administração	1
Agronomia	1
Análise de Desenvolvimento de Sistema	1
Arquitetura e Urbanismo	2
Biomedicina	1
Ciências Contábeis	2
Direito	2
Educação Física	2
Enfermagem	1
Engenharia Civil	1
Engenharia Elétrica	1
Estética e Cosmética	2
Farmácia	1
Fisioterapia	1
Medicina Veterinária	1
Nutrição	1
Odontologia	1
Psicologia	1

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula inicial do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo será realizada, impreterivelmente, até o dia 09/11/2024, com a apresentação dos documentos listados no site <https://lp.serradouradaaltamira.com.br/top50/> sob pena de desclassificação/indeferimento da Bolsa concedida pela Faculdade Serra Dourada.

9.2. É de responsabilidade do candidato classificado e contemplado com bolsa de estudo acessar o link de MATRÍCULA, no endereço <https://crm.serradouradaaltamira.com.br/inscricao/?unidade=altamira>, para proceder o preenchimento dos dados referentes a matrícula (On-line), dentro do prazo estabelecido.

9.3. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 9.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 9.1 deste Regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

9.4. Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o mesmo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.5. As bolsas contemplam o curso todo, o valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

9.6. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

10. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

10.1. As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação, exceto as rematrículas, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência).

10.2. Para a manutenção da bolsa de 100% (cem por cento) durante o curso, o beneficiário deverá: Manter CR - Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos semestres letivos, não poderá ter

reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

10.3. O pagamento das matrículas que ocorrem todo início de semestre Janeiro e Julho com vencimento todo dia 10, precisa ser efetuado dentro do prazo de vencimento. Caso não ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

10.4. As bolsas concedidas no Vestibular TOP 50 não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo o mesmo optar pelo desconto que melhor lhe atender.

10.5. As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela Faculdade Serra Dourada (prazos de matrículas), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

11.2. Do resultado da Prova Vestibular TOP 50 e da classificação da concessão das bolsas de estudo do “Vestibular TOP 50”, não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

11.3. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

11.4 A participação do candidato no “Vestibular TOP 50” implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2025.1 - Vestibular TOP 50.

11.5. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pelo Comitê de Captação da Faculdade Serra Dourada de Altamira.

Altamira, 07 de Outubro de 2024.